



PORTARIA Nº. 001/CMSR/2015

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Ver. Wagner de Andrade Marinho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os Vereadores José Ferreira da Silva e Moacir Pedro Freire da Cruz e o Secretário Administrativo Ronaldo de Araújo Tôres, como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, sob a **Presidência do primeiro**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado como **Secretário** Desta, o **segundo membro**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

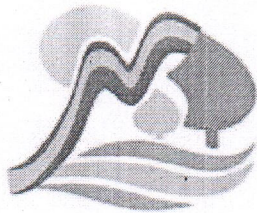
Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO RIACHO-MG
CONFERE COM O ORIGINAL
Wagner de Andrade Marinho
ASSINATURA

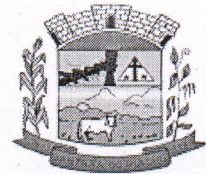
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO	
PUBLICAÇÃO:	02 / 01 / 2015
REGISTRO:	02 / 01 / 2015
LIVRO:	01 FOLHAS: 01-4
ASS:	<i>Racianin</i>

Wagner de Andrade Marinho
Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO	
REGISTRO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO D	
DATA DE REGISTRO:	244 / 1997
DATA DE PUBLICAÇÃO:	02 / 01 / 2015
ASSINATURA:	<i>Racianin</i>



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO



BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FL(S):
02/153
AB

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: 001/CMSR/2015

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DATA: 02 DE JANEIRO DE 2015.

Ilustre Presidente da Comissão de Licitação:

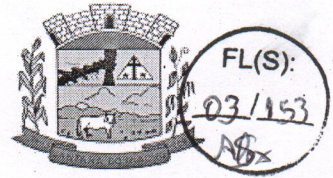
Solicito que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, com descrição e demais especificidades, conforme adiante:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valores de Referência R\$	
				Unitário	Total
01	12	Mês	<p>Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">Sistema para atender as normas instituídas pela Lei Federal 4320/64 e ainda as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;Auxiliar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, bem como, sua entrega ao Tribunal de Contas do Estado;Emitir relatórios específicos quanto ao acompanhamento de:<ul style="list-style-type: none">✓ execução orçamentária;✓ legalidade das despesas executadas;✓ acompanhamento da receita;✓ relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;Auxiliar outras atividades relativas à modernização, agilidade e confiabilidade das informações geradas no âmbito da contabilidade; <p>Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">Permitir cálculos mensais, quinzenais e semanais, folha complementar, adiantamentos, vales, 13º salário adiantado,		



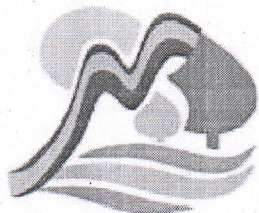
CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

		<p>integral e complementar, de forma parcial ou por agrupamento de empresas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerar horas com integração automática de afastamentos, faltas, férias normais e rescisões e demais vantagens;• Contabilizar folha e provisões, férias e 13º salário com os encargos;• Emitir GRS Contribuição Sindical; <p>Sistemas de Almoxarifado e estoque, Compras e Licitações compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inscrição, registro e acompanhamento do desempenho de pessoas físicas e Jurídicas para participação do Processo Licitatório;• Cadastramento e especificações de itens de materiais e serviços a serem licitados pela Administração;• Especificação dos itens (consumo, Permanente e de Serviços);• Cadastramento de Unidades Funcionais da Entidade, caracterização como Unidade Usuária de Compra ou Almoxarifado;• Controlar as aquisições de materiais e serviços atendendo as normas fixadas pela Lei 8.666/93;• Informatizar todo o Processo de Compras, deste a fase da solicitação de compras, reserva orçamentária, passando para o Processo Licitatório, contratação e empenho;• Personalização dos Relatórios através de um Gerador de Modelos, editando e imprimindo os mesmo, tais como; Edital (todas as Modalidades de Licitações), atas de abertura e julgamento, adjudicação, homologação, contrato e solicitação de empenho; <p>❖ ESTOQUE;</p> <ul style="list-style-type: none">• Controlar os estoques, controle da movimentação de materiais no almoxarifado através da recepção armazenamento e distribuição dos mesmos;• Registrar todas as movimentações de entrada, saída e transferência de materiais no almoxarifado e unidade funcional Requisitante;• Efetuar reservas de estoque disponível para atendimento a requisição;• Controle de saldos de itens perecíveis por lote de validade; <p>Sistema de Controle de Patrimônio, Arquivo Morto e da Frota compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle de Bens por Localização;• Controle de Arquivo Morto e Frota Municipal;• Acompanhamento da vida útil de cada bem, partindo da compra até que seja declarado inservível;		
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO



BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

		<ul style="list-style-type: none">• Cadastro e Controle dos Bens por Lote;• Controle de Bens Incorporados;• Controle de Bens Desincorporados;• Inventário Geral;• Gerador de Relatório operado pelo próprio usuário;• Integração da Contabilidade com o Patrimônio;• Controlar fisicamente cada Bem através dos valores: original, depreciado, corrigido e atualizado;• Controlar fisicamente cada bem nas etapas de compra, tombamento, transferência e baixa através do registro de onde, com que e o estado em que se encontra;• Possibilidade de pesquisa, análise e estudo sobre cada BEM e seu relacionamento com estrutura orçamentária e contábil;• Termo de responsabilidade para cada local, com os respectivos bens;• Termo de transferência;• Termo de baixa com o devido Motivo;• Termo de Remessa para conserto;• Controle de índices de correção Patrimonial;• Ficha cadastral para cadastramento dos bens.• Demais atividades relacionadas à Assessoria Contábil/Financeira destinada ao Setor Público. <p>* RESPONSABILIDADES: Após o término do contrato deverá a empresa responder solidariamente a qualquer tempo perante o TCE-MG e demais órgãos fiscalizadores pelos atos, documentos e arquivos enviados durante o período de vigência do Contrato.</p>		
			SUB TOTAL – R\$	
			VALOR TOTAL R\$	

JUSTIFICATIVA: Serviços essenciais para atender as normas, leis e diretrizes às quais estão impostas aos órgãos públicos.

APLICAÇÃO: Câmara Municipal de Santana do Riacho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01-01.031.0001.2002.3.3.90.35.00

Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.

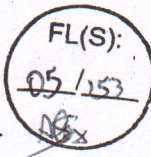
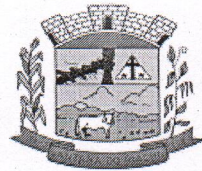
Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DO: GABINETE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

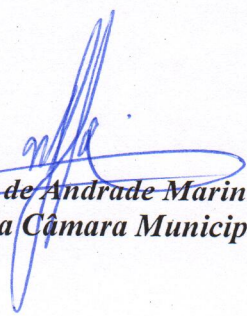
JUSTIFICATIVA

Prezado Senhor,

A solicitação de “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público**” para atender à Requisição respectiva, é legítima pelos motivos a seguir alinhados:

JUSTIFICATIVA: É imprescindível a contratação de empresa para a prestação dos serviços requeridos vez que é condição *sine qua non* para funcionamento da Câmara Municipal, por abranger os programas contábeis, financeiros, recursos humanos, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, compras, licitações, **SICON**, e demais utilitários além do profissional contábil para responder pela execução contábil/financeira da Câmara Municipal junto aos órgãos fiscalizadores da gestão dos recursos públicos.

Santana do Riacho, 05 de janeiro de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal

**DIRECIONAL ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA**

Antônio Augusto Barbosa de Andrade – ME
CNPJ: 11.428.439/0001-36 / INSC. ESTADUAL: ISENTA



À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO.

Em 13 de janeiro de 2015;

Prezados Senhores.

Apraz-me enviar a essa Comissão Proposta de preço para prestação de serviços de assessoria para fornecimento de programas de computador, devidamente habilitados para atender as normas legais oriundas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e outros Órgãos de Fiscalização dos órgãos públicos de Minas Gerais.

OBJETO: Instalação de **softwares** nos módulos de contabilidade pública, PPA, Folha de pagamento, Compras, Controle de Almoxarifado, Licitações, Patrimônio, instalação de novos sistemas, produção de arquivos para disponibilização em portal da Transparência, juntamente com a prestação de serviços técnicos contábeis para alimentação dos sistemas informatizados direcionados aos órgãos públicos, em atendimento a todas as regras do TCE-MG, demais órgãos com entrega de arquivos, relatórios analíticos e digitais, com observância de cumprimento de todos os prazos previstos em leis em todos os âmbitos dos referidos órgãos fiscalizadores. .

Valor: **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Mensal.**

Período: 12 meses

Valor total: R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

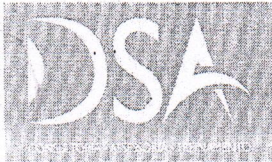
Forma de pagamento: mensal

Validade deste orçamento: 30 dias.

No aguardo.

Att.

Direcional Assessoria e Contabilidade Pública
Antônio Augusto Barbosa de Andrade ME



DSA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME

www.dsaconsultoria.com.br

FL(S):
07/153

ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO - SANTANA DO RIACHO-MG
ATT. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Empresa: DSA ASSESSORIA E CONSUTORIA LTDA-ME

CNPJ: 08.254.076/0001-55

Endereço: RUA DIAMANTINA, 231,2º ANDAR, CENTRO, ITAMARANDIBA

OBJETO:

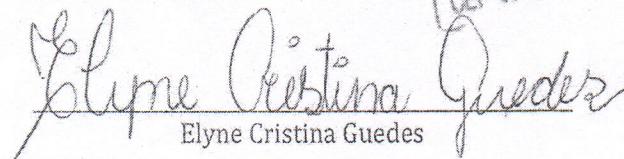
Contratação de empresa para instalação de programas e fornecimento de serviços técnicos contábeis especializados em manutenção de sistemas de informática direcionado aos órgãos públicos atendendo ao TCE-MG e demais Órgãos de fiscalização, incluindo a instalação e manutenção de todos os sistemas necessários para atendimento do órgão.

Valor da Proposta: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), por mês.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Itamarandiba(MG), 13 de janeiro de 2015.

08.254.076/0001-55
DSA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Rua Diamantina, 231 - 2º andar - Centro
CEP: 38.670-000 - ITAMARANDIBA - MG


Elyne Cristina Guedes

FL(S):
08/153
MS



ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Consultoria, Auditoria e Informática P/ Municípios

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-
MG

PROponente: JMS ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA

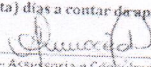
CONTATO: FLÁVIA (31) 3481-2015

Apresentamos pela presente nossa proposta de preços para prestação de serviços especializados de nos módulos de contabilidade pública, PPA, Folha de pagamento, Compras, Controle de Almoxarifado, Licitações, Patrimônio, portal transparência, frotas, incluindo os serviços de instalação e manutenção de modo a cumprir todos os prazos estabelecidos pelo TCE-MG e demais órgãos de fiscalização.

Valor dos serviços: R\$6.800,00 por mês de serviço.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2015.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação da proposta.


JMS - Assessoria e Consultoria Ltda.
José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC/MG - 42.190

02.031.867/0001-30

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Av. Contorno nº 3267 - 7º andar

Santa Efigênia CEP 30.110-017
BELO HORIZONTE - MG

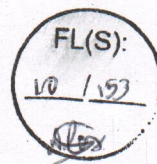
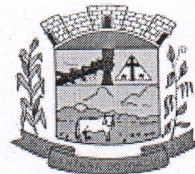
Av. Contorno, 3267 - 7º andar - Santa Efigênia - CEP 30.110-017 - Belo Horizonte - MG
Telefax (31) 3481-2015 - e-mail jms@jms-ac.com.br Home Page <http://www.jms-ac.com.br>



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Exmo. Sr.

VER. WAGNER DE ANDRADE MARINHO

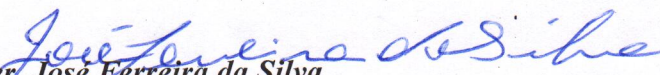
DD. Presidente da Câmara Municipal


Santana do Riacho - MG

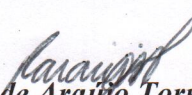
Ilustre Presidente.

Mediante requisição da Secretaria do Gabinete da Câmara no sentido de “Selecionar e contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público,” vimos solicitar de Vossa Excelência que seja autorizada a Abertura do competente processo nos moldes da legislação aplicada ao caso, qual seja a lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores.

Santana do Riacho, 13 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário da CPL

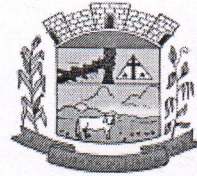

Ronaldo de Araújo Torres
Membro da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):
11 / 153
ABx

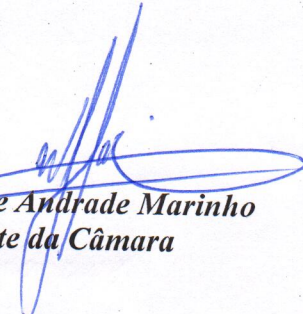
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Ilustre Senhor:

Ver. José Ferreira da Silva
Presidente da CPL
[Comissão Permanente de Licitação]

Conforme solicitação ao Gabinete, **AUTORIZO** a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade **respectiva**, para “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público**” sendo observado integralmente o que prega os ditames da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

Santana do Riacho, 13 de Janeiro de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

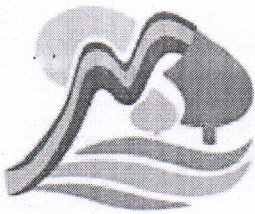


TERMO DE AUTUAÇÃO

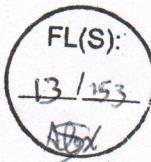
Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Ver. Wagner de Andrade Marinho**, para realização de Processo Licitatório Licitação em atendimento à requisição do Gabinete, investido na função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Riacho(MG), nos termos da Portaria nº 001/CMSR/2015, de 02 de janeiro de 2015, declaro que foi **AUTUADO** o presente **Processo de Licitação sob o nº. 002/CMSR/2015**, na modalidade **Convite nº 001/CMSR/2015**.

Santana do Riacho, 14 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO



BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

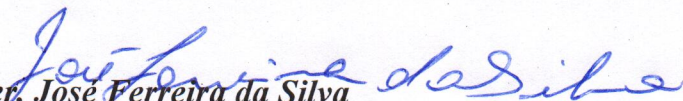
SOLICITAÇÃO
DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Ao
SETOR DE CONTABILIDADE
Câmara Municipal de Santana do Riacho – MG

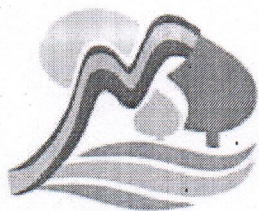
Prezado Senhor,

Solicitamos, observadas as formalidades legais, informação através de documento escrito se existe consignada, no Orçamento de 2015, Dotação Orçamentária específica para “contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do *site* Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público” para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do **Processo Licitatório nº 002/CMSR/2015**, na modalidade **Convite nº 001/CMSR/21015**.

Santana do Riacho, 14 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva

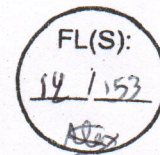
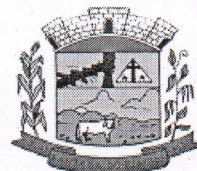
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DECLARAÇÃO

DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Ilustre Senhor.

Ver. José Ferreira da Silva

Presidente da CPL

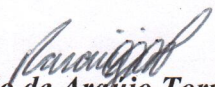
[Comissão Permanente de Licitação]

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e suas sucessivas alterações, para que possa o setor de licitações dar continuidade ao procedimento autuado sob o nº 002/ CMSR/2015, na modalidade Convite nº. 001/CMSR/2015, com o objetivo de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público”, informo a seguir a dotação do orçamento de 2015, na qual correrão as despesas decorrentes do procedimento:

Nº Ficha	Dotação
011	01.01.01-01.031.0001.2002-3.3.90.35.00 – Poder Legislativo - Poder Legislativo - Poder Legislativo – Manut. Ativ. Gabinete e Secretaria da Câmara – Serviços de Consultoria – Ficha 011.

As informações aqui prestadas, foram retiradas dos Arquivos dessa Secretaria, em especial, as contidas na Lei Municipal 614/2014 de 01 de dezembro de 2014 que criou a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015.

Santana do Riacho, 14 de janeiro de 2015.

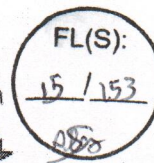
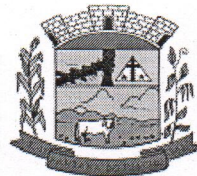

Ronaldo de Araújo Torres
Secretário da Câmara
P/ Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 002/CMSR/2015.

Convite: nº 001/CMSR/2015

Ilmo. Sr.

Ubiratan Campelo Reis
D.D. Assessor Jurídico
Santana do Riacho - MG

Ilustre Procurador,

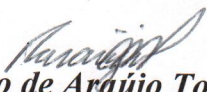
Cordiais cumprimentos. Vimos encaminhar a esta Assessoria minuta do Edital de Processo Licitatório nº 002-CMSR/2015 na modalidade Convite nº 001-PMSR/2015, Tipo Menor Preço Mensal, e seus respectivos anexos, com o objetivo de: **“selecionar e contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público,”** para o qual solicitamos o estudo e a emissão de parecer quanto a sua legalidade.

Santana do Riacho, 14 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL

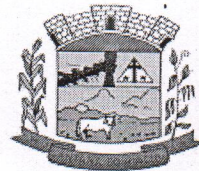

Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):

16 / 153

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/CMSR/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE: Nº 001/CMSR/2015

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR ESTIMADO: R\$6.633,33 (SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

TIPO: MENOR PREÇO MENSAL.

SEÇÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO: 30 DE JANEIRO DE 2015.

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do *site* Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público.”

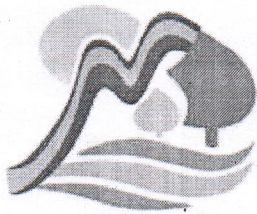
1 – PREÂMBULO

1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a licitação na **Modalidade Carta Convite**, em Seção pública na sala de reuniões, localizada à Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 153 - Bairro: Centro - Santana do Riacho/Minas Gerais, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 – A Seção Pública será realizada pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001/CMSR/2015, regido pela **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores e subsidiariamente pela **Lei nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

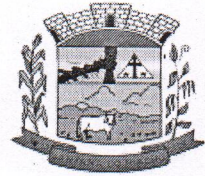
2. OBJETO E FORNECIMENTO

2.1 – **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do *site* Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, de**



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):
17/153
AGS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

acordo com todas as diretrizes quanto à descrição, quantidade, preços, características, prazos de fabricação, prazo de validade e demais obrigações e informações constantes no **ANEXO I**, deste edital, que dele faz parte integrante.

2.2 - DO FORNECIMENTO: O serviço será prestado na Sede da Câmara ou fora dela, diuturnamente, nos termos de requisição prévia do Gabinete da Presidência, a partir do primeiro dia útil, após assinatura do contrato.

2.3 – Apresentar sempre que solicitado todos os documentos públicos protocolizados ou não, em outros órgãos públicos.

2.4 - O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com a **MINUTA DE CONTRATO (ANEXO XI)**.

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será admitido a participar do presente **Certame** as pessoas jurídicas com ramo de atividade pertinente ao objeto deste Processo Licitatório.

3.2 - O licitante proponente que tiver dúvida sobre aspecto técnico ou sobre os procedimentos adotados na presente Licitação Pública, deverá formular sua questão por escrito e enviá-la à Comissão Permanente de Licitação, até **02 (dois)** dias antes da data da apresentação dos envelopes **Documentação - (01) e Proposta Comercial (02)**. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão, em até **24 (vinte e quatro) horas** e será enviada a todos os convidados, sem, contudo, identificação do questionador.

3.3 - O edital será disponibilizado para consulta e/ou retirada, a partir do dia **19 de janeiro de 2015**, na Secretaria da Câmara Municipal, sita à Rua Alfredo Domingos de Melo, 153 – Centro – Santana do Riacho/MG, das 08:00 horas às 18:00 horas.

3.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 - É vedada a participação neste certame de:

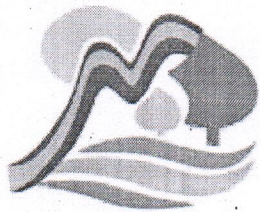
3.5.1 - empresas em consórcios;

3.5.2 - empresas declaradas inidôneas; temporariamente suspensas de licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer nível;

3.5.3 - empresas com falências decretadas e concordatárias, bem como, em recuperação judicial ou extrajudicial;

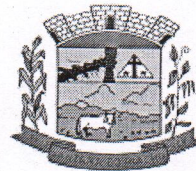
3.5.4 – É ainda vedada a participação de Cooperativa, uma vez que, a isenção tributária inerente a estas sociedades civis fere um dos princípios que norteiam a Administração

Handwritten signatures and initials:
- A signature in blue ink at the bottom right.
- The number "22" written in blue ink.
- The name "Santana do Riacho" written vertically in blue ink on the right side.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Pública, no caso, Princípio da Igualdade entre os licitantes, inseridos no art. 3º da lei de licitações. Ademais, a vedação às Cooperativas de mão de obra em processo licitatórios encontra respaldo na decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, vez que a Administração Pública poderá pagar em dobro pelo mesmo serviço, haja vista que os cooperados não possuem vínculo empregatício com as referidas Cooperativas e sendo assim não há como o Poder Público exigir delas o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo haver uma condenação subsidiária caso os cooperados ajuízem reclamações trabalhistas.

3.6 - As empresas participantes desde já admitam que conheçam e concordam com todas as normas contidas no presente Edital e em seus anexos.

3.7 - A data limite para entrega dos envelopes 01(um) DOCUMENTAÇÃO e 02 (dois) PROPOSTA, é até o dia 30 de Janeiro de 2015, às 09:30 horas.

4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 O licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste Instrumento Convocatório, respectivamente: envelope (01) "DOCUMENTAÇÃO" e envelope (02) "PROPOSTA COMERCIAL" em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope 01: "DOCUMENTAÇÃO".

"CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG".

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002-CMSR/2015".

"MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 001-CMSR/2015".

Envelope 02: "PROPOSTA COMERCIAL".

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG".

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002-CMSR/2015".

"MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 001-CMSR/2015".

5 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - O Envelope "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, separadamente, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG".

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002-CMSR/2015".

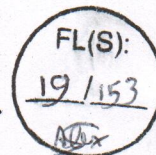
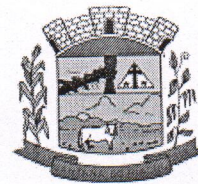
"MODALIDADE CONVITE Nº. 001-CMSR/2015".



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



5.2. – Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma: em 01 (uma) única via, em cópia contendo, obrigatoriamente, os informes relacionados a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal do licitante proponente:

5.2.1 – Carta de Credenciamento conforme Anexo II, deste Edital.

5.2.1 - Contrato Social e última alteração contratual, se houver; Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado de Micro Empreendedor Individual;

5.2.2 – Cartão do CNPJ

5.2.3 – Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pela Receita Federal do Brasil – Unificada provando a regularidade junto à Fazenda Pública Federal, União e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

5.2.4 – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

5.2.6 - Declaração que não emprega Menor (Anexo IV);

5.2.7 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (Anexo V);

5.2.8 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo VI) ao Edital, deverá ser apresentada fora do envelope.

5.2.9 - Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Santana do Riacho (Anexo VIII);

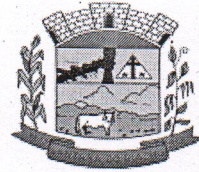
5.2.10 - Declaração de Idoneidade (Anexo X);

5.2.11 - Declaração que concorda com o Edital (Anexo III);

5.3. – Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar autenticados por Cartório ou acompanhados do seu original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações CPL.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO
BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.3.1 – Os documentos passíveis de conferência de autenticidade pela Internet não serão necessários ter autenticação em Cartório.

5.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

5.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

5.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

5.4.3. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.4.4. - O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestados de Capacidade Técnica, se couber e Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Envelope “02” – **PROPOSTA DE PREÇOS** –deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, separadamente, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

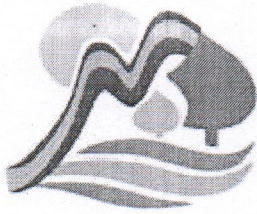
Envelope 02: “PROPOSTA COMERCIAL”.
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG”.
“PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002-CMSR/2015”.
“MODALIDADE CONVITE Nº. 001-CMSR/2015”.

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 – A proposta deverá ser apresentada da seguinte forma:

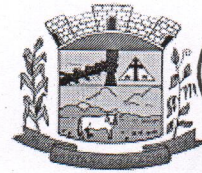
I – Apresentação da proposta comercial, conforme **ANEXO I**.

II - As propostas comerciais deverão obrigatoriamente ser datilografadas ou impressas, em **02(duas) vias**, de igual teor e forma, com suas páginas numeradas mecanicamente e rubricadas, e a última, se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, observado o modelo constante do **Anexo I**, deste edital e deverão conter:



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):

21/153

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.4 – Ter validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da última data fixada para sua apresentação;

6.5 – Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame (**Anexo IX**);

6.6 – Fornecimento: de acordo com item 2.2 deste Edital.

6.7 – **Uma das vias** da proposta, requerida no item **6.3, II**, será devolvida ao Proponente Licitante após ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais proponentes licitantes que se fizerem presentes na Seção.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1- Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope **02-“PROPOSTA COMERCIAL”**, (**Anexo I**) em **02(duas) vias**, de igual teor e forma, com suas páginas numeradas mecanicamente e rubricadas, e a última, se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, observado o modelo constante do **Anexo I** deste edital e deverão conter:

7.1.1 - Planilha de quantitativos, **ANEXO I**, contendo valor global mensal para fornecimento do objeto aqui licitado;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, contado a partir da entrega dos envelopes, **ANEXO I**;

7.1.3 - Prazo para fornecimento de acordo com o estipulado no item 2.2. deste Instrumento Convocatório, **ANEXO I**;

7.1.4 - Condições de pagamento conforme estipulado no item 8.1, deste Instrumento Convocatório, **ANEXO I**;

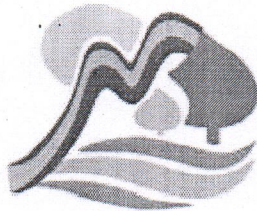
7.1.5 - Na hipótese de constatarem-se erros aritméticos, estes serão corrigidos da seguinte forma:

7.1.5.1 - Se houver discrepância entre o preço mensal e o preço total, o preço mensal prevalecerá e o preço total será corrigido.

7.2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1- Será considerado vencedor do presente Certame Licitatório o licitante proponente que apresentar o **MENOR PREÇO MENSAL**.

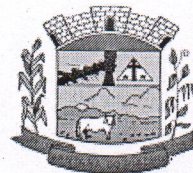
7.2.2 - Porventura ocorra empate entre dois ou mais Licitantes proponentes, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio no ato do julgamento e na presença de todos os licitantes proponentes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):
22/153
MS

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, devendo o licitante proponente vencedor contratado proceder à entrega da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria da Câmara Municipal.

8.2 - Para execução do pagamento de que trata o **item 8.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Santana do Riacho, CNPJ n.º **25.468.828/0001-08**, Rua Alfredo Domingos de Melo, 153 – Centro – Santana do Riacho-MG – Inscrição Estadual Isento.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santana do Riacho.

9 - PENALIDADES

9.1. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante ou, se a contratação já estiver efetivada, rescisão do contrato e multa no valor de **30% (trinta por cento)** de seu montante. Adicionalmente, a licitante será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santana do Riacho pelo prazo de **02 (dois) anos**, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

9.2. Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

9.2.1. - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente;

9.2.2. - As faltas não justificadas implicarão em três advertências por escrito, sendo que na terceira advertência o contrato poderá ser rescindido.

9.2.3. - Multa de **0,1% (um décimo percentual)** ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no subitem **9.1** deste Edital.

9.2.4. - Multa de **30% (trinta por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor da inadimplência, podendo ainda ser rescindido o contrato na forma da lei;

9.2.5. - Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Santana do Riacho e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **02 (dois) anos**;

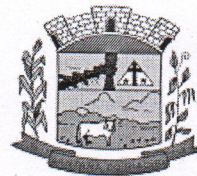
Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):
23/153

9.2.6. - Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Santana do Riacho, que será concedida após decorrido o prazo de **02 (dois) anos**, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

9.3. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Câmara Municipal de Santana do Riacho.

9.4. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar ou impedir, nos termos do **parágrafo único do art. 393 do Código Civil**.

9.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

9.6. - As multas serão, após processo administrativo descontadas dos créditos da Contratada, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Durante a sessão de abertura das propostas, declarado vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto.

10.3 - Quaisquer recursos e impugnação contra a decisão da CPL, não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

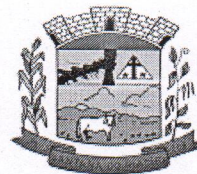
10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e se oral, será recebida a termo em ata.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):

24/153

15x

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Santana do Riacho, Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Alfredo Domingos de Melo, 153, Centro, nesta cidade, nos dias úteis no horário **das 08:00 às 18:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DA CONTRATADA:

11.1.1 – Fornecer o serviço de acordo com o especificado neste Certame e no respectivo Contrato;

11.1.1 – A ineficiência na prestação dos serviços, implicarão em advertências por parte da Contratante, sendo a **1ª verbal**, a **2ª, por escrito** e na terceira advertência sob pena de rescisão contratual.

11.1.2 – Fornecer o serviço com nível de qualidade de acordo com as exigências requerida pela Presidência da Câmara e também pela legislação que rege a matéria, objeto desta Licitação.

11.2 – DA CONTRATANTE:

11.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.2.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com o contrato;

11.2.4 – Proceder ao pagamento do contrato na forma e nos prazos pactuados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o Ato Convocatório.

12.2 - Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de **24:00 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório será designada nova data para realização do certame.

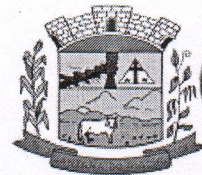
13 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato do Exmo. Presidente da Câmara Municipal, publicado no Quadro de Avisos do Saguão da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):

25/153

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

13.3 - A Câmara Municipal de Santana do Riacho poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a aquisição do objeto licitado.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da Proposta vencedora será convocado para assinar o contrato, logo após a homologação da presente licitação pela autoridade competente, devendo apresentar os seguintes documentos:

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

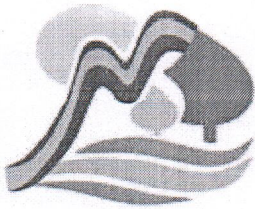
14.3. Se não for possível **atualizá-las por meio eletrônico** hábil de informações adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Santana do Riacho, junto à Secretaria do Gabinete para assinar o Termo de Contrato.

14.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

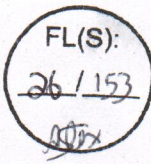
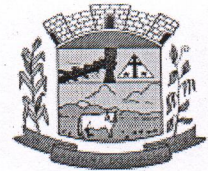
14.6. - O contrato celebrado **vigerá até 31 de dezembro de 2015**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mais **01 (um) ano**, através Termo Aditivo, nos termos da Lei **8.666/93** e suas respectivas alterações posteriores.

14.7. - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

14.8. - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de (03) três úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de *fax-símile*, correio eletrônico ou em ata.

14.9. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.10. - O Contrato decorrente desta licitação vincular-se-á ao seu ato homologatório e à proposta da Contratada.

14.11. - As despesas relativas ao contrato decorrente desta licitação serão previamente empenhadas por conta do orçamento vigente, sob a seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01-01.031.0001.2002.3.3.90.35.00 - Legislativo - Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal - Manut. Ativ. Gabinete e Secretaria da Câmara - Serviços de Consultoria - Ficha 011.

14.4 - Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro - Havendo autorização do Governo Federal para aumento nos preços dos insumos necessários à prestação de serviços, poderá a licitante vencedora solicitar o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente. Tal restabelecimento será efetuado mediante a apresentação de documentos oficiais, que comprovem o reajuste ocorrido nas tarifas, devendo limitar-se ao percentual autorizado, o qual incidirá sobre o valor constante de sua proposta de preços.

16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto nesse Instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto Deste e as demais legislações reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

17 - RESCISÃO

17.1. A rescisão contratual ocorrerá no caso de inexecução total ou parcial (Arts. 77 e 78 - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993) na forma prevista no artigo 79 da mesma lei.

18. DOCUMENTOS INTEGRANTES

18.1- Integram o presente edital como partes indissociáveis os seguintes anexos:

18.1.1 - ANEXO I - Modelo Proposta Comercial;

18.1.2 - ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.3 - ANEXO III - Declaração que concorda com o Edital;

18.1.4 - ANEXO IV - Declaração que não emprega menores;

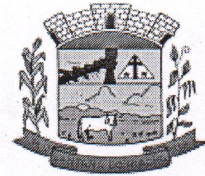
18.1.5 - ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

18.1.6 - ANEXO VI - Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 18.1.7 - ANEXO VII – Recibo do Instrumento Convocatório;
- 18.1.8 - ANEXO VIII – Declaração de não possuir vínculos com a Câmara Municipal;
- 18.1.9 - ANEXO IX - Declaração de Preços;
- 18.1.7 - ANEXO X – Declaração de Idoneidade;
- 18.1.8 – ANEXO XI – Minuta do Contrato.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - E facultado a CPL ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado a Câmara Municipal de Santana do Riacho o direito de, no interesse da Administração, anular e revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL (Comissão Permanente de Licitações) em contrário.

19.4 – A proposta do licitante proponente pelo período **de 12 (doze) meses, equivale à prestação de serviços no período de 11 (onze) meses**, sendo que a primeira, relativa ao Mês de janeiro, refere-se à conversão dos sistemas para os softwares contratados, caso não sejam os mesmos existentes nas máquinas da Câmara Municipal.

19.4.1 – Não haverá pagamento à empresa vencedora contratada no tocante à conversão de sistemas se a mesma utilizar os mesmos **softwares**, já instalados nos computadores da Câmara Municipal, cabendo apenas a atualização dos mesmos, os quais efetivamente já serão utilizados, a partir da segunda parcela de pagamento, equivalente ao mês de serviços prestados.

19.4.2 – As empresas proponentes licitantes ao apresentarem as propostas aquiescem integralmente à obrigação de proceder à conversão dos sistemas, a qual será contabilizada como o primeiro mês de serviço prestado.

19.5 - As normas que disciplinam esta Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

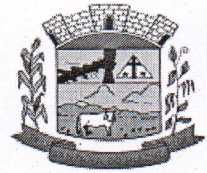
19.6 – A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostras e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

19.7 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):
29 / 153
AOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

19.8 - Ao apresentar o envelope "Proposta", fica subentendido que o licitante, aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

19.10 - A não aceitação do motivo de desistência ensejará a cobrança pela Câmara Municipal de Santana do Riacho, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor da proposta.

19.11 - A Licitante é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos por ela apresentados.

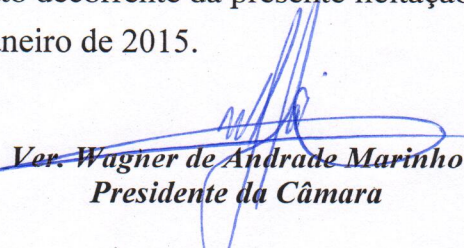
19.12 - No interesse da Câmara Municipal de Santana do Riacho, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alterada o edital, com fixação de novo prazo para realizar-se a licitação.

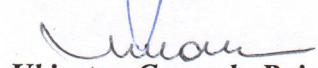
19.13- Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, em dias úteis, das 08h00 às 18:00 horas, pelo telefone e/ou fax (31) 3718 61 69 ou por *email*: cmsr20152017@gmail.com.

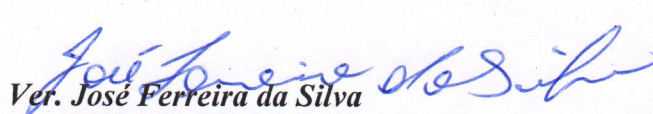
19.14 - Aplica-se a esta licitação e aos casos omissos o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do contrato decorrente da presente licitação.

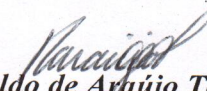
Santana do Riacho, 19 de janeiro de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara


Ubiratan Campelo Reis
Procurador
OAB/MG 82.134


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL

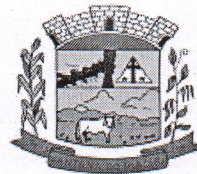

Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):
29 / 153
[Signature]

ANEXO I

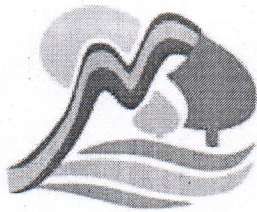
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/CMSR/2015
“MODALIDADE CONVITE Nº. 001/CMSR/2015”.

Razão Social: _____
CNPJ /CPF nº: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____

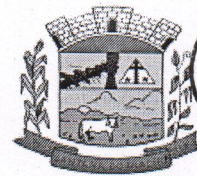
Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, contendo a quantidade abaixo descrita e conforme termos do Edital da Carta Convite nº 001/CMSR/2015.

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valores de Referência R\$	
				Unitário	Total
01	12	Mês	<p>Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">Sistema para atender as normas instituídas pela Lei Federal 4320/64 e ainda as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;Auxiliar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, bem como, sua entrega ao Tribunal de Contas do Estado;Emitir relatórios específicos quanto ao acompanhamento de:<ul style="list-style-type: none">✓ execução orçamentária;✓ legalidade das despesas executadas;✓ acompanhamento da receita;✓ relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;Auxiliar outras atividades relativas à modernização, agilidade e confiabilidade das informações geradas no âmbito da contabilidade; <p>Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">Permitir cálculos mensais, quinzenais e semanais, folha complementar, adiantamentos, vales, 13º salário adiantado, integral e complementar, de forma parcial ou por agrupamento de empresas;		



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

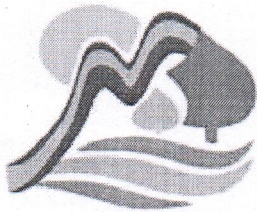


FL(S):

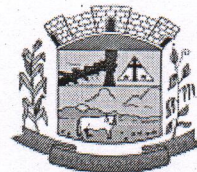
30 / 153

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

		<ul style="list-style-type: none">• Gerar horas com integração automática de afastamentos, faltas, férias normais e rescisões e demais vantagens;• Contabilizar folha e provisões, férias e 13º salário com os encargos;• Emitir GRS Contribuição Sindical; <p>Sistemas de Almoxarifado e estoque, Compras e Licitações compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inscrição, registro e acompanhamento do desempenho de pessoas físicas e Jurídicas para participação do Processo Licitatório;• Cadastramento e especificações de itens de materiais e serviços a serem licitados pela Administração;• Especificação dos itens (consumo, Permanente e de Serviços);• Cadastramento de Unidades Funcionais da Entidade, caracterização como Unidade Usuária de Compra ou Almoxarifado;• Controlar as aquisições de materiais e serviços atendendo as normas fixadas pela Lei 8.666/93;• Informatizar todo o Processo de Compras, deste a fase da solicitação de compras, reserva orçamentária, passando para o Processo Licitatório, contratação e empenho;• Personalização dos Relatórios através de um Gerador de Modelos, editando e imprimindo os mesmo, tais como; Edital (todas as Modalidades de Licitações), atas de abertura e julgamento, adjudicação, homologação, contrato e solicitação de empenho; <p>❖ ESTOQUE;</p> <ul style="list-style-type: none">• Controlar os estoques, controle da movimentação de materiais no almoxarifado através da recepção armazenamento e distribuição dos mesmos;• Registrar todas as movimentações de entrada, saída e transferência de materiais no almoxarifado e unidade funcional Requisitante;• Efetuar reservas de estoque disponível para atendimento a requisição;• Controle de saldos de itens perecíveis por lote de validade; <p>Sistema de Controle de Patrimônio, Arquivo Morto e da Frota compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle de Bens por Localização;• Controle de Arquivo Morto e Frota Municipal;• Acompanhamento da vida útil de cada bem, partindo da compra até que seja declarado inservível;• Cadastro e Controle dos Bens por Lote;• Controle de Bens Incorporados;		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO



FL(S):
31/153
MS

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

		<ul style="list-style-type: none">• Controle de Bens Desincorporados;• Inventário Geral;• Gerador de Relatório operado pelo próprio usuário;• Integração da Contabilidade com o Patrimônio;• Controlar fisicamente cada Bem através dos valores: original, depreciado, corrigido e atualizado;• Controlar fisicamente cada bem nas etapas de compra, tombamento, transferência e baixa através do registro de onde, com que e o estado em que se encontra;• Possibilidade de pesquisa, análise e estudo sobre cada BEM e seu relacionamento com estrutura orçamentária e contábil;• Termo de responsabilidade para cada local, com os respectivos bens;• Termo de transferência;• Termo de baixa com o devido Motivo;• Termo de Remessa para conserto;• Controle de índices de correção Patrimonial;• Ficha cadastral para cadastramento dos bens.• Demais atividades relacionadas à Assessoria Contábil/Financeira destinada ao Setor Público. <p>* RESPONSABILIDADES: Após o término do contrato deverá a empresa responder solidariamente a qualquer tempo perante o TCE-MG e demais órgãos fiscalizadores pelos atos, documentos e arquivos enviados durante o período de vigência do Contrato.</p>		
			SUB TOTAL – R\$	
			VALOR TOTAL R\$	

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Certificamos que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas neste Instrumento Convocatório.

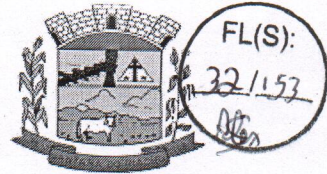
O fornecimento dos serviços do objeto aqui licitado serão em conformidade com o especificado no item 2.1 do Edital e seus respectivos anexos.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

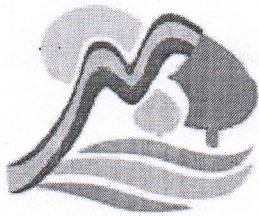


No caso de adjudicação do Objeto deste Convite, concordamos em assinar o Instrumento de Contrato, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Santana do Riacho - MG.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.

_____, _____ de _____ de _____.

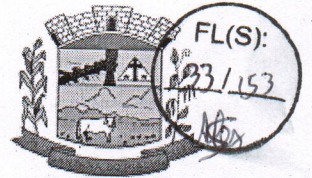
(nome e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO II
"PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/CMSR/2015
"MODALIDADE CONVITE Nº. 001/CMSR/2015".

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO - MG.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/CMSR/2015
CARTA CONVITE Nº. 001/CMSR/2015

Senhores Membros da Comissão Permanente de Licitação.

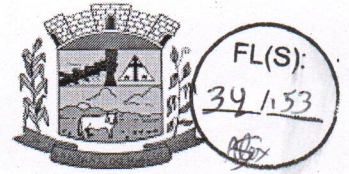
Pela presente carta, credenciamos junto à Câmara Municipal de Santana do Riacho-MG, para efeitos de acompanhamento dos trâmites do Convite em epígrafe, o Senhor (a) brasileiro (a), (estado civil), identidade nº expedida pela..... em/...../....., que representará a licitante proponente....., estabelecida em..... à Rua nº..... e inscrita no CPF/MF sob o número sendo este (a) senhor (a) a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessários forem para o bom andamento dos trabalhos.

Local e data.....

(nome e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO
BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM O EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/CMSR/2015
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/CMSR/2015
TIPO: MENOR PREÇO MENSAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para fins da Carta Convite nº _____ da Câmara Municipal de _____ declara expressamente que conhece e concorda com todos os termos do edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

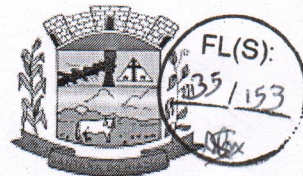
(nome e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/CMSR/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/CMSR/2015

_____, inscrita (o) no CNPJ nº.

_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)

_____, portador (a) da CI nº. _____, e CPF nº.

_____, **DECLARO** para fins do disposto no inciso V do artigo 27

da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, que não

emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz*

NÃO

SIM

Data: ____/____/____

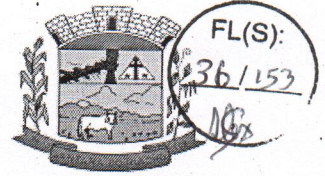
(nome e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/CMSR/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/CMSR/2015

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2015.

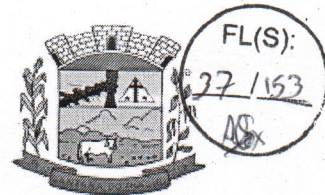
(nome e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO VI

(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/CMSR/2015
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/CMSR/2015

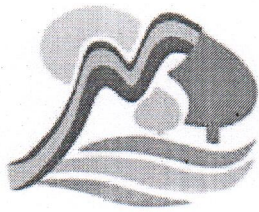
Razão Social da Licitante

_____, inscrito no CNPJ nº _____, participante da licitação modalidade **Carta Convite nº 001/CMSR/2013**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Local e Data _____ de _____ de 2015.

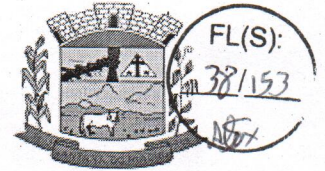
(nome e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO VII

RECIBO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EMPRESA _____

ENDEREÇO _____

CEP:

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/CMSR/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/CMSR/2015

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do *site* Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público.”

Data da Abertura: 30 de janeiro de 2015: 10:00 horas.

Recebemos o Edital de Carta Convite nº 001/CMSR/2015, e respectivos anexos enviados à nossa empresa.

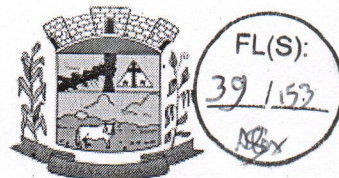
Data

Assinatura

O não preenchimento e envio do Recibo do Edital isenta a Câmara Municipal de Santana do Riacho da responsabilidade sobre os avisos decorrentes de alterações possivelmente advindas relativas a este processo.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO



BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VIII

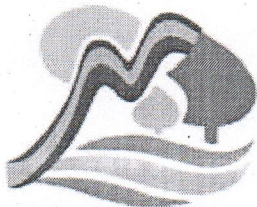
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/CMSR/2015
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/CMSR/2015

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO.

A empresa _____, CNPJ _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Santana do Riacho.

_____, _____ de _____ de 2015.

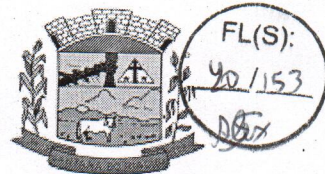
(nome e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/CMSR/2015
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/CMSR/2015

A EMPRESA _____ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
_____, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº
_____ SEDIADA À _____, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____,
DECLARA QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE incluídos todos os
tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura
possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

LOCAL E DATA

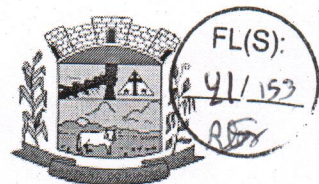
(nome e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/CMSR/2015
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/CMSR/2015

À
Câmara de Municipal de Santana do Riacho-MG
Comissão Permanente de Licitações

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

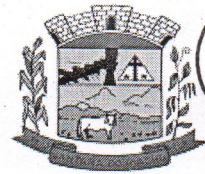
(nome e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):

42/153

ANEXO XI

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/CMSR/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
E _____

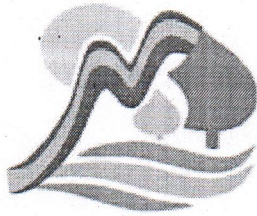
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.468.828/0001-08, com sede administrativa á Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 153, Santana do Riacho-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Ver. Wagner de Andrade Marinho**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona rural, Localidade de Cana do Reino - CEP: 35.845-000 Santana do Riacho – MG, portador do CPF nº. **560.173.916-15**, Identidade nº. **MG-2.734.267**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à _____ - CEP _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr(a) _____, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado à _____ - CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. **002/CMSR/2015**, modalidade **Carta Convite** nº. **001/CMSR/2015** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Este Instrumento de Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência**, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, com descrição e demais especificidades constante da Proposta Comercial apresentada que é integrante deste Contrato independentemente de transcrição, durante o período de vigência do Contrato.

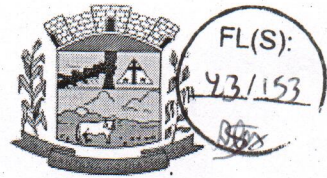
PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº. **002/CMSR/2015**, **Carta Convite** nº **001/CMSR/2015**, bem como o orçamento/proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, preço fixo, o valor global de _____, de acordo com a requisição do Gabinete da Presidência; conforme planilha de preços abaixo:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valores de Referência R\$	
				Unitário	Total
01					

§1º: O pagamento será efetuado da seguinte forma: até o último dia útil do mês de serviços prestados, devendo o contratado, proceder à entrega da Nota Fiscal no mês em curso na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS e FGTS, devidamente atestados pela Secretaria do Gabinete da Câmara.

I - A Câmara Municipal só efetuará pagamento com a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos da legislação aplicável específica.

II - Para execução do pagamento de que trata o § 1º, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Santana do Riacho, CNPJ n.º 25.468.828/0001-08, informando o número de sua **conta bancária**, o nome do **Banco** e a respectiva **Agência**.

III - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para Câmara Municipal de Santana do Riacho.

§2º: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos serviços, ainda que a requerimento do interessado.

§ 3º: O **CONTRATANTE**, efetuará ao **CONTRATADO** o ressarcimento com despesa de combustível para deslocamento à Sede do Município, no valor máximo de **RS100,00 (cem reais)**, por semana, durante a vigência do presente Contrato, quando o Contratado se fizer presente *in loco*, para prestação de serviços.

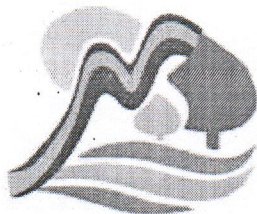
§4º: As despesas relativas a este instrumento de contrato correrão por conta do orçamento vigente, sob a seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01-01.031.0001.2002.3.3.90.35.00 – Poder Legislativo – Poder Legislativo – Poder Legislativo – Manut. Ativ. do Gabinete e Secretaria da Câmara – Serviços de Consultoria – Ficha 011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

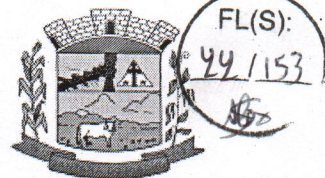
3.1 - Os Serviços serão fornecidos de forma contínua e ininterrupta, conforme requisição do Gabinete da Presidência e nos prazos estabelecidos pelos órgãos inerentes ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido na **Cláusula Terceira**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

4.1 - Caberá à **CONTRATANTE**, após a conferência do fornecimento do objeto deste, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda** deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade **Carta Convite nº 001/CMSR/2015**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

§1º: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidades com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade **Carta Convite nº 001/CMSR/2015**.

§2º: A **CONTRATADA**, deverá arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas para o fornecimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

6.1 - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do Objeto Contratado nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;

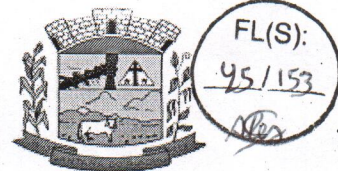
c) Suspensão temporária de participação em licitação junto à Câmara Municipal de Santana do Riacho - MG, pelo prazo de **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no **inciso IV do artigo 87** da Lei Federal nº **8.666**, de **21 de junho de 1993** e sua alteração posterior;

§1º: As sanções previstas nas alíneas **“a”** e **“c”** poderão ser aplicadas juntamente com a alínea **“b”** e alínea **“d”** pela Câmara Municipal de Santana do Riacho - MG, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias**, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de **10 (dez) dias**, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do **artigo 87** da Lei Federal nº **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO
BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§2º - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO:

7.1 - O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no **art. 78** e seguintes da Lei Federal nº. **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, e ainda:

- a) Não observar o nível de qualidade proposto para fornecimento do objeto deste Instrumento;
- b) Por ato unilateral da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO:

9.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Instrumento de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

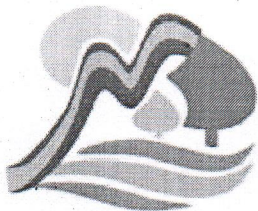
10.1 - O presente Instrumento de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de Direito Público, aplicando supletivamente os princípios da **Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:

11.1 - O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

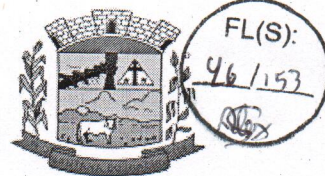
12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO JUDICIAL:

13.1 - As partes contratantes elegem para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Jaboticatubas, Minas Gerais, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Santana do Riacho(MG), ____ de _____ de _____.

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara
Contratante

Contratada

De acordo:

Ubiratan Campelo Reis
Procurador
OAB-MG 82.134

Ciente:

José Maria de Ramos
Vice Presidente

Maria Isabel Inácia de Lima Rodrigues
Primeira Secretária

TESTEMUNHAS:

1) *Ronaldo de Araújo Torres*
CPF: 583.556.876-91

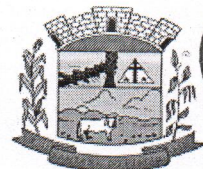
2) *Ver. Maria Vera Lúcia Moreira da Costa Moura*
CPF: 003.173.666-10



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



FL(S):
47/153
DBX

**PARECER JURÍDICO
AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**Processo Licitatório Nº - 002/CMSR/2015
Modalidade – Convite Nº 001/CMSR/2015**

OBJETO: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público”.

Analisando o Edital do Processo nº 002- CMSR/2015, modalidade Convite nº 001- CPMSR/2015, conforme Planilha de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, podendo a Comissão de Licitação dar continuidade ao respectivo processo.

Santana do Riacho, 19 de janeiro de 2015.

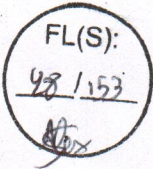
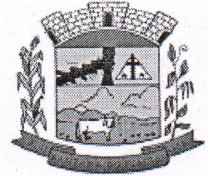
**Ubiratan Campelo Reis
Procurador
OAB-MG 82.134**



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ilustre Senhor
Secretário da Comissão Permanente de Licitações.

Obséquio, afixar uma via integral do Instrumento Convocatório, **PL 002-CMSR/2015 modalidade Convite 001-CMSR/2015**, com todos os seus elementos constitutivos no quadro geral de avisos em ponto de fácil acesso ao público para conhecimento dos interessados, podendo os mesmos solicitá-lo até **24 (vinte e quatro)** horas antes da entrega dos envelopes (Art. 22, §3º da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993).

Santana do Riacho, 19 de janeiro de 2015.

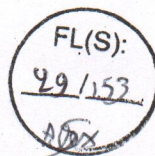
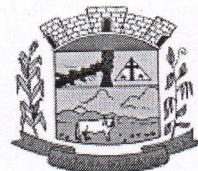
Ver. José Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

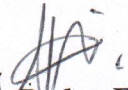


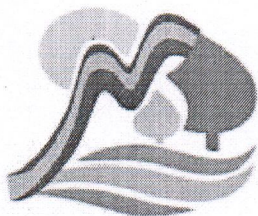
CERTIDÃO

CERTIFICO que afixei, no quadro geral de aviso, que se encontra no hall de entrada da Câmara Municipal de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, o Instrumento Convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 002-CMSR/2015, modalidade Convite nº 001-CMSR/2015**, cujo objeto é a “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público**” para que os interessados manifestem interesse em retirá-lo em até 24 horas (vinte e quatro) horas anteriores à apresentação das propostas. Tal procedimento se faz em obediência ao artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOU FÉ.

Santana do Riacho, 19 de janeiro de 2015.


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário da CPL

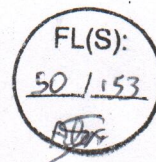
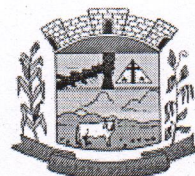


CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO



Processo Licitatório N° - 002-CMSR/2015

Modalidade – Convite N° 001-CMSR/2015

TIPO: Menor Preço Mensal.

OBJETO: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público”.

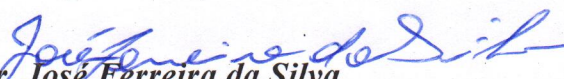
DATA DA ABERTURA: 30-01-2015

HORÁRIO: 10:00 horas

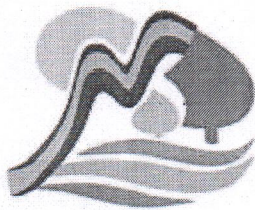
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/02, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Riacho – MG – fone (031) 3718-6129, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Santana do Riacho, 19 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
Presidente da CPL

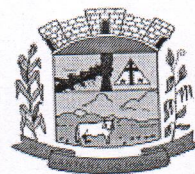
**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CONFORME LEI MUNICIPAL N° 244/1997.**



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO VII

RECIBO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EMPRESA *DSA – Assessoria e Consultoria Ltda EPP*

ENDEREÇO *Rua Diamantina, 231 – Centro – Itamarandiba-MG*

CEP: *39.670-000*

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/CMSR/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/CMSR/2015

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do *site* Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público.”

Data da Abertura: 30 de janeiro de 2015: 10:00 horas.

Recebemos o Edital de Carta Convite nº 001/CMSR/2015, e respectivos anexos enviados à nossa empresa.

Data

Assinatura

O não preenchimento e envio do Recibo do Edital isenta a Câmara Municipal de Santana do Riacho da responsabilidade sobre os avisos decorrentes de alterações possivelmente advindas relativas a este processo.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO



FL(S):
52/153
ADP

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VII

RECIBO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EMPRESA JMS Assessoria e Consultoria Ltda

ENDEREÇO Av. Contorno, 3257 - Fº andar

CEP: 30.110-017 - Belo Horizonte - MG

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/CMSR/2015
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/CMSR/2015

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público.”

Data da Abertura: 30 de janeiro de 2015: 10:00 horas.

Recebemos o Edital de Carta Convite nº 001/CMSR/2015, e respectivos anexos enviados à nossa empresa.
Data

Assinatura

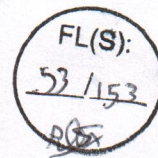
O não preenchimento e envio do Recibo do Edital isenta a Câmara Municipal de Santana do Riacho da responsabilidade sobre os avisos decorrentes de alterações possivelmente advindas relativas a este processo.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO VII

RECIBO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EMPRESA ANTÔNIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE - ME

ENDEREÇO RUA RIACHUELO 391 - CENTRO - CONJELO, MG

CEP: 35790.000

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/CMSR/2015

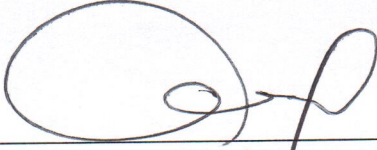
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/CMSR/2015

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do *site* Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público.”

Data da Abertura: 30 de janeiro de 2015: 10:00 horas.

Recebemos o Edital de Carta Convite nº 001/CMSR/2015, e respectivos anexos enviados à nossa empresa.

Data


Assinatura

O não preenchimento e envio do Recibo do Edital isenta a Câmara Municipal de Santana do Riacho da responsabilidade sobre os avisos decorrentes de alterações possivelmente advindas relativas a este processo.